



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI Nº. 0107/98

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL RURAL DE BANDEIRANTE, NA ORDEM DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal com base nesta Lei, autorizado a proceder transferência de recursos financeiros a Associação Educacional de Bandeirante, na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a manutenção da referida sociedade.

Art. 2 - Quando do recebimento dos recursos a entidade prestará contas na forma da legislação vigente.

Art. 3 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta do orçamento vigente e subsequentes

Art. 4 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 dias de agosto de 1998.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 07 de agosto de 1998.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda